



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

À Prefeitura Municipal de Orindiúva
Processo nº. 84/21
Modalidade: Convite nº. 29/2021
Tipo: Menor preço por global

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orindiúva torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE N.º. 29/2021 – PROCESSO N.º.84/21, que trata da **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção hidráulica, preventiva e corretiva em prédios públicos.**

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/06/2021 às 09:00 horas, zero minuto e zero segundo horas.

O Instrumento Convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, situada na Pça Maria Dias, nº 614 - Centro, Orindiúva/SP.

O presente Aviso é publicado por afixação para os fins do Parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nesta data.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data.

Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, 09 de Junho de 2021.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 84/2021
CONVITE Nº 29/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. Por determinação da Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, a todos os interessados do ramo pertinente, que se acha aberto o Processo de Licitação nº 84/2021, na modalidade Convite sob nº 29/2021, do tipo menor preço global e pelo regime de execução por empreitada indireta, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção hidráulica, preventiva e corretiva em prédios públicos**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações até às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2021, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro quando serão abertos, em sessão pública, na mesma data e horário, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1.2. A presente licitação e a adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas disposições deste Edital, normas que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

1.3. A licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

1.4. Nos termos do artigo 32, § 1º, da Lei 8.666/93, fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação na fase preliminar deste certame.

1.5. Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha Orçamentária

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III– Carta Recibo;

Anexo IV- Declaração de que não emprega menor em trabalho

noturno, insalubre ou perigoso;

Anexo V- Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Anexo VI - Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de mão-de-obra sob o regime de execução indireta, para prestação dos seguintes serviços, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

a) Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção hidráulica, preventiva e corretiva em prédios públicos, em sistemas usados para água potável, esgoto e drenagem, em sistemas de encanamento (rede hidráulica e hidrosanitária), com fornecimento de mão de obra e respectivos fardamentos e epí's (encanador e auxiliar de encanador) a serem executados nos prédios públicos do município de Orindiúva-SP.

b) Serviços: serviços de conserto de torneiras, serviços de reparos em tanque de roupas, serviços de conserto de caixa acoplada, serviço de instalação de caixa acoplada, serviços de instalação e manutenção de canoplas, serviços de instalação de ducha higiênica, serviços de manutenção em duchas higiênicas, serviço de instalação troca e manutenção de sifão, serviços de manutenção de válvulas hydra, serviços de manutenção e instalação de válvulas de descarga, serviço de instalação de registro, serviços de instalação e manutenção de aquecedores, serviços de limpeza e manutenção de ralos, serviço de instalação e manutenção de duchas, serviços de instalação de torneiras, serviços de instalação, reparos e manutenção de chuveiros elétricos, serviços de reparo de descarga em geral, serviços de instalação e reparos de vasos sanitários com caixa acoplada, serviço de reparo de vaso acoplado, serviço de instalação de máquina de lavar, serviços de instalação de filtros de água, serviços de instalação de purificadores de ar, serviços de instalação e manutenção de bebedouros, serviços de limpeza de caixa d'água, troca de bóia de caixa d'água, serviços de manutenção de sistemas de combate a incêndio, serviços de desentupimento de lavatórios, pias, tanques, calhas, ralos, vasos sanitários, caixa de inspeção e de gordura, serviços de manutenção em encanamentos da rede hidráulica, serviços de eliminação de vazamentos em geral e substituição de peças.

2.2. Os serviços deverão ser executados conforme o objeto que integram este Convite, dele fazendo partes integrantes (Anexos I).

3 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Convite correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 021000 urbanismo / 15.452.0181.2050.0000 manutenção



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

dos serviços urbanos diversos / 3.390.39.99 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste convite pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, a saber:

4.1.1. Convidadas, entendidas como tais as que foram notificadas pela Administração;

4.1.2. Não convidadas, desde que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data aprazada para apresentação das propostas.

4.2. As empresas não convidadas deverão providenciar, no prazo estabelecido no subitem 4.1.2, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por Órgão da Administração Pública, com fundamento no § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93, em plena validade na data fixada para entrega dos envelopes, desde que sua atividade seja compatível com o objeto licitado.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que tiver registrado em seu contrato social atividade econômica incompatível com o objeto deste Convite.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope com a proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, até às 09:00horas, do dia 17 de junho de 2021, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, com endereço na Praça Maria Dias, nº614 Centro, onde será formalmente recepcionado e protocolado pela repartição competente.

5.2. O envelope proposta deverá ser apresentado devidamente fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa: Envelope nº 01 – Proposta Processo Licitatório nº 84/2021 Convite nº29/2021
--



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

5.3. A proposta de preço poderá ser elaborada conforme o modelo de que trata o Anexo I, datada e assinada pelo proponente ou seu procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.4. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CPF ou CNPJ e inscrição estadual/municipal, se existentes;

b) número do processo de licitação e da modalidade empregada;

c) descrição do objeto e indicação dos preços unitário e total;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação;

e) condições e prazo de pagamento, respeitado o disposto no item 9 deste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público, em sessão previamente anunciada neste ato convocatório, com ou sem a presença dos representados ou prepostos dos interessados no objeto da licitação, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2. A classificação e o julgamento das propostas serão objetivos e observarão, exclusivamente, o tipo “menor preço global”, que deverá ser compatível com aqueles praticados no mercado regional, apurado conforme Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo I.

6.3. No caso de empate nos preços ofertados, a classificação far-se-á por meio de sorteio, em ato público, ressalvados os benefícios e o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores.

6.4. Serão desclassificadas as propostas de preços em desconformidade com os requisitos do ato convocatório ou com preços incompatíveis, assim considerados o valor global superior ao dos custos previamente estimados pela Administração, ou preços manifestamente



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

inexequíveis, conforme definição dada no § 1º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

7 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 – Como se trata de licitação na modalidade de convite, em razão dos procedimentos administrativos simplificados e para celeridade processual, exigir-se-á apenas do licitante vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, ou contrato social consolidado e devidamente registrado, conforme o caso;

b) prova de regularidade relativa aos tributos federais, incluindo a dívida ativa da União, contribuições sociais e FGTS;

d) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

e) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

f) declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

8 - DO CONTRATO

8.1. Deliberada a contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual ou retirar a ordem de execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação para esse fim expedida, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

8.2. O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justo até o último dia do prazo inicial, aceito pela Administração.

8.3. A não aceitação da justificativa apresentada facultará à Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.4. Fica dispensada a prestação de garantia contratual de que trata o artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas, de acordo com os relatório de execução de serviços, cujo valor de cada parcela guardará idêntica proporção ao volume dos serviços executados no período, mediante apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, após conferência e atestado de execução pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

9.2. O pagamento será processado desde que aprovados os relatório de execução de serviços pela fiscalização municipal e creditado em conta bancária e agência para esse indicadas, ou, recebido diretamente na Tesouraria do Contratante.

9.3. Os relatório de execução de serviços não aprovados pela fiscalização municipal serão devolvidas à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. A devolução dos relatório de execução de serviços e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução das obras e serviços, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.

9.5. Fica expressamente estabelecido que a Administração não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação dos relatório de execução de serviços a eles vinculados, conforme preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, também, não aceitará nenhuma cobrança bancária, ou emissão de títulos.

9.6. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

9.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10 - DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

10.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

11 - DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data da assinatura do seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PENALIDADES

12.1. Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da presente licitação cabe:

12.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral;
- d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

12.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba os recursos estabelecidos no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

12.2 - Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Somente serão recebidas impugnações a este Edital, se efetivadas até o 2º dia útil antecedente à data fixada para a abertura dos envelopes contendo a proposta dos concorrentes.

13.3 - O Foro da Comarca de Paulo de Faria é o competente para dirimir qualquer dúvida ou demanda relativa a esta licitação e à contratação dela decorrente.

Orindiúva, 09 de junho de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO I

À Prefeitura Municipal de Orindiúva
Processo nº. 84
Modalidade: Convite nº. 29/2021
Data da Abertura: 09 de junho de 2021
Data do Encerramento: 17 de junho de 2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO** **HIDRÁULICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS**

SINAP - DESONERADA - MÊS DE REFERÊNCIA 03/2021

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO P/ POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 12 MESES
SINAP - I	40928	Encanador ou Bombeiro hidráulico (mensalista)	R\$ 3.063,62	1,00	R\$ 3.063,62	R\$ 36.763,44
SINAP - I	40927	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico (mensalista)	R\$ 2.171,91	1,00	R\$ 2.171,91	R\$ 26.062,92
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO						R\$ 62.826,36

ORINDIÚVA, 14 DE MAIO DE 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeito Municipal

Cássio Eduardo Franchi da Silva
Engº Civil / CREA 5069268160



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/21
MODALIDADE: CONVITE Nº 29/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 09/06/2021
DATA DO ENCERRAMENTO: 17/06/2021 09:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção hidráulica, preventiva e corretiva em prédios públicos.

<u>Item</u>	<u>Descrição do Produto</u>	<u>Qte</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor Total</u>
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção hidráulica, preventiva e corretiva em prédios públicos.	12	UN	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____, ____ (_____)

A. PROPONENTE:

B. ENDEREÇO:

C. CNPJ:

D. VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 60 DIAS): _____, ____ DE _____ DE 2021.

E. EMAIL INSTITUCIONAL:

F. TELEFONE:

F. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

CPF.:

RG.:

DATA DE NASCIMENTO:

EMAIL PESSOAL:

OBS: EMITIR ESTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO III
CARTA RECIBO

Orindiúva-SP, 09 de junho de 2021.

À Prefeitura Municipal de Orindiúva
Processo nº. 84
Modalidade: Convite nº. 29/2021
Data da Abertura: 09 de junho de 2021
Data do Encerramento: 17 de junho de 2021

Empresa:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
CEP:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA **CONVIDA** essa Empresa para participar de Procedimento Licitatório, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção hidráulica, preventiva e corretiva em prédios públicos**, data de entrega e abertura das propostas será dia 17 de junho de 2021, às 09:00 na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva, conforme Edital Anexo.

Solicitamos acusar o recebimento e apresentar proposta, havendo interesse no fornecimento dos serviços.

Atenciosamente,

JAQUELINE DE CARVALHO OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ACUSAMOS NESTA DATA, O RECEBIMENTO DO CONVITE Nº 29/2021.

Em

Responsável:
Empresa:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Convite nº 29/2021
Processo de Licitação nº 84/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção hidráulica, preventiva e corretiva em prédios públicos.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, por seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Convite nº 29/2021
Processo de Licitação nº 84/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção hidráulica, preventiva e corretiva em prédios públicos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, cidade _____ estado de _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação em referência, bem como não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO VI **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção hidráulica, preventiva e corretiva em prédios públicos, conforme a descrição contidas do anexo.

O Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal _____, portadora do CPF n.º _____ e do RG n.º _____, residente e domiciliada na _____, n.º _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada _____ CEP: _____ na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ N.º _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representado pelo _____ portador do RG: _____, emitido pela _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, de agora em diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Convite n.º 29/2021, processo licitatório n.º 84/2021, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório n.º 84/2021, compromete-se a prestar mão-de-obra na execução dos seguintes serviços:

a) Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção hidráulica, preventiva e corretiva em prédios públicos.

2.2. Os serviços deverão ser executados conforme objeto que integram este instrumento contratual, dele fazendo partes integrantes (Anexos I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

2.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de execução indireta, conforme projeto e memoriais descritos que integram o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá os seguintes valores, sem qualquer reajuste ou correção monetária, totalizando ao final das obrigações a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, poderá caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas, de acordo com os relatórios de execução, cujo valor de cada parcela guardará idêntica proporção ao volume dos serviços executados no período, mediante apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, após conferência e atestado de execução pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

4.2. O pagamento será processado desde que aprovadas as medições pela fiscalização municipal e creditado em conta bancária e agência para esse indicadas, ou, recebido diretamente na Tesouraria do Contratante.

4.3. As medições não aprovadas pela fiscalização municipal serão devolvidas à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

4.4. A devolução das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução das obras e serviços, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

4.5. Fica expressamente estabelecido que a Administração não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação das medições a eles vinculados, conforme preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, também, não aceitará nenhuma cobrança bancária, ou emissão de títulos.

4.6. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços permanecerão inalterados.

5.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) indicar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, dando acesso aos locais da prestação dos serviços;

c) efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente;

b) cumprir com as posturas do Município e as disposições legais que interfiram na execução dos serviços objeto deste contrato;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pelo **CONTRATANTE**;

d) dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

7.2. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com todas as despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. No prazo de duração do contrato, a **CONTRATANTE** designará servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que ao final lavrará termos específicos de recebimento provisório e definitivo.

8.2. Caso seja verificada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, caberá à **CONTRATADA** a obrigação de corrigir e reparar todos os vícios ou incorreções resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

9.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início imediatamente após a assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo e observado o limite da respectiva modalidade licitatória.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato de prestação de serviços correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2021, observada a seguinte classificação: 02100 URBANISMO / 15.452.0180.1024.0000 OBRAS EM RUAS E AVENIDAS /4.4.90.5199 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

11.1.1. Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

11.2. Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

12.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

12.1.2. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

12.2. A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

12.2.1. suspensão temporária da adjudicatária de participação em novas licitações e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na hipótese de rescisão do contrato com fundamento nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, sem que haja culpa do(a) licitante a ser contratado(a), deverá essa ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo que executar do contrato, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Convite nº 29/2021 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes na esfera administrativa.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, 09 de Junho de 2021

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ: N.º _____

CONTRATADA: _____

CNPJ N.º _____

CONTRATO: N.º ____/2021

DATA DA ASSINATURA: __/__/2021

VIGÊNCIA: __/__/2021 a __/__/2022

OBJETO:

VALOR: R\$ _____ (_____)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

ORINDIÚVA, ____ de ____ de 2021.

.....
Funcionário Público
e-mail-----